

BRAZIL / JUDGMENT

Dosimetria da Pena Superior Tribunal De Justiça Unknown 6a3dc8dc7ccdbf40b1731663

COURT

Superior Tribunal de Justiça

Source: dadosabertos.web.stj.jus.br · Research copy typeset by Esheria. Not court-issued or certified.

DECISÃO

Trata-se de agravo regimental interposto por CARLOS JOSÉ PEREIRA ROSA em face da decisão de fls. 277-280 (e-STJ) na qual não foi conhecido o habeas corpus impetrado em favor do agravante.

O agravante sustenta, em síntese, que, ao contrário do apontado pela decisão agravada, o pedido não se fundamenta no enunciado da Súmula n. 545/STJ, pois, no caso, a confissão espontânea foi reconhecida, não sendo efetuada a compensação entre esta atenuante e a reincidência.

Requer o provimento do recurso, a fim de que a decisão seja reconsiderada, conhecendo-se do habeas corpus, para conceder a ordem.

É o relatório.

Assiste razão à defesa, razão pela qual reconsidero a decisão anterior.

Cumprido anotar que a Terceira Seção desta Corte, no julgamento do Recurso Especial Representativo de Controvérsia n. 1.341.370/MT, realizado em 10/4/2013, decidiu que, observadas as especificidades do caso concreto, "é possível, na segunda fase da dosimetria da pena, a compensação da atenuante da confissão espontânea com a agravante da reincidência", uma vez que são igualmente preponderantes.

No caso concreto, a sentença reconheceu a existência da confissão espontânea e apenas uma reincidência, razão pela qual deve haver a compensação integral entre a atenuante e a agravante.

Passo a refazer a dosimetria da pena.

Na primeira fase, fica a pena mantida em 1 ano de detenção. Na segunda etapa, reconhecida a atenuante da confissão e a agravante da reincidência, compensando-se a incidência de ambas, permanece a pena em 1 ano de detenção, a qual passa a ser definitiva, uma vez que não incidem causas de aumento ou de diminuição. Mantido o regime semiaberto, em razão da existência da reincidência.

Ante o exposto, dou provimento ao agravo regimental para conceder a ordem, de ofício, para reconhecer a compensação entre a atenuante da confissão espontânea e a agravante da reincidência e reduzir a pena, nos termos da fundamentação.

Publique-se.

Intime-se.

EMENTA

Source & reproduction note

Judgment wording, source notices and original paragraph numbers are retained. Esheria supplies the layout and this PDF's page numbers; these are not the source pagination. This is a research copy, not an official or certified court document. Check quotations, citations and publication restrictions against the original source before relying on it.

ORIGINAL SOURCE <https://dadosabertos.web.stj.jus.br/dataset/a2cd85cc-1391-4ebc-aeed-a45dd75a7987/resource/3fc4a819-0c05-4a81-bf8b-870f57a027fd/download/textos20251014.zip>

CASE PAGE <https://chat.esheria.ai/case-law/brazil/dosimetriadapena-superior-tribunal-de-justi%C3%A7a-unknown--6a3dc8dc7ccdbf40b1731663>

Prepared on 27 October 2026 · Esheria